

13/12/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.931, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.001

= Dispõe sobre a desafetação de bem público e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica desafetado o bem público municipal a seguir descrito :

"Um terreno localizado à Rua Frediano Colli, nº 02, nesta cidade, com as seguintes confrontações : em 15,50 metros com a Rua Frediano Colli até a Rua José Antonio Ramos, seguindo por esta rua em 232,96 metros até a Rua Dante Saleme, seguindo por esta rua em 56,65 metros, e finalmente em 229,31 metros com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, perfazendo uma área total de 8.275,61 m2., dentro de uma área maior com 20.037,50 m2., destacados de área de 50.000 metros quadrados, conforme certidão de 26/06/2.001 e matrícula 19.329 - Livro 2 - Registro Geral, da mesma data".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de Dezembro de 2.001

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

Visto em 27/12/01
Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Registrada em Livro nº _____

Publicada em nº _____

Edição nº _____ do dia ____/____/____